



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 22/2024, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO 21/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – FULBEAS.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2022

Processo nº 124/2024

Aditivo Contratual nº 22/2024

Contrato nº 21/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, estabelecida na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal e conforme as prerrogativas que são conferidas por lei e normas próprias do Poder Legislativo, assim, pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador do RG nº. [REDACTED] e CPF/ME nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – FULBEAS**, sociedade civil de direito privado, órgão não governamental, sem intuito lucrativo, de utilidade pública federal, estadual e municipal – Registro 1730/1993, filantrópica, beneficente, de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.109.212/0001-40, com sede na Av. Francisco das Chagas Oliveira, nº 1175, bairro Chácara Municipal, município de São José do Rio Preto, neste ato representada pelo senhor Presidente **NELSON SILVESTRE PAPPA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e tendo em vista o disposto da Lei nº 11.788/08, bem como o quanto aplicável da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2022, que visa a contratação de até 36 (trinta e seis) estagiários, nos termos previstos em suas cláusulas QUINTA, item 5.1 e NONA, item 9.1, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, por dois meses, a partir de seu término, previsto para dia 31 de outubro de 2024, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Concede reajuste de 4,42% (IPCA/IBGE acumulado para o período de 10/2023 a 09/2024), alterando o valor mensal de R\$ 1.764,00 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 1.842,12 (Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo o valor por estudante/mês de R\$ 51,17 (cinquenta e um reais e dezessete centavos) e de R\$ 3.684,24 (Três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) o valor global do presente contrato para a vigência de dois meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao **Contrato nº 21/2022 e Aditivo nº 23/2023** para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 30 de outubro de 2024.

PAULO ROBERTO

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO

AMBROSIO: [REDACTED]

AMBROSIO: [REDACTED]

Dados: 2024.10.31 14:20:29

-03'00'

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto

FUNDAÇÃO LIBERO
BADARÓ DE ENSINO ASSISTENCIA
ASSISTENCIA
SOCI:45109212000140

Assinado digitalmente por FUNDAÇÃO LIBERO
BADARÓ DE ENSINO ASSISTENCIA
SOCI:45109212000140
ND: C=BR; S=SP; L=SÃO JOSÉ DO RIO PRETO; O
=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB; OU=RFB e-CNPJ A1; OU=AR SENHA
DIGITAL; OU=Videoconferencia; OU=
19520630000115; CN=FUNDAÇÃO LIBERO
BADARÓ DE ENSINO ASSISTENCIA
SOCI:45109212000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.30 16:30:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

NELSON SILVESTRE PAPP
Fundação Líbero Badaró de Ensino,
Assistência Social e Cultura – FULBEAS

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISA SUEMI FUJIEDA
Data: 30/10/2024 13:41:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE ROGERIO KINDT VELOZO
Data: 30/10/2024 14:45:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisa Suemi Fujieda
CPF: [REDACTED]

André Rogério Kindt Velozo
CPF: [REDACTED]